

**SEMAG****PORTARIA Nº 002/2024-SEMAG**

Timon – MA, 05 de janeiro de 2024.

Designa servidoras para exercerem a função de gestão e fiscalização dos contratos de locação nº 001/2017; 002/2017; 004/2017 005/2017 e 007/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no seu art. 58, III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/1993, as servidoras adiante identificadas, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestora e fiscal, respectivamente, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos dos processos as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no que for relacionado aos Contratos nº 001/2017; 002/2017; 004/2017 005/2017 e 007/2017.

FUNÇÃO	SERVIDORA	MATRÍCULA
Gestora	Karyna Petruska Leão Ivo Venâncio	92089-4
Fiscal	Heliana Almeida Noleto	222552-2

Art. 2º. ESTABELECEER que a prestação dos serviços ora designados é relevante, mas não remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 003/2024-SEMAG

Timon – MA, 25 de janeiro de 2024.

Designa servidoras para exercerem a função de gestora e fiscal do contrato nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG celebrado com a empresa SLA negócios LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente no art. 117, que determina a necessidade de fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021, as servidoras adiante identificadas, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestora e fiscal de contrato, respectivamente, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do processo as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no que for relacionado ao Contrato nº 002/2024.

FUNÇÃO	SERVIDORA	MATRÍCULA
Gestora	Karyna Petruska Leão Ivo Venâncio - Gestora	92089-4
Fiscal	Heliana de Almeida Noleto – Fiscal	222552-2

Art. 2º. ESTABELECEER que a prestação dos serviços ora designados é relevante, mas não remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de da data da assinatura do contrato

SEMED**Portaria GAB/SEMED nº 037/2024**

Timon, 16 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do FUNDEB, no que for relacionado ao Contrato nº 019/2024:

Servidor	Matricula	CPF
Luzia de Vasconcelos Silva - Gestor	130577	497.201.803-82
Francisco das Chagas Sousa - Fiscal	128998	199.714.943-53
Jessica Geane Assunção Barros - Fiscal	2195377	056.955.013-00

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais

documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16/01/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

COGECOM**PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 001/2024.

A COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e demais documentos, bem como atestar as notas fiscais referentes ao Contrato nº 001/2024 que tem como objeto a prestação de serviço de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições.

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
José Raimundo da Silva - Gestor	138.567.823-20	8780
Magno Ferreira Servio- Fiscal	863.730.213-00	200141

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMUF**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **AGENOR ALVES TORRES**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 065.887.863-87 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1072/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º